

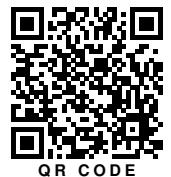


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Segunda-feira • 22 de abril de 2019 • Ano XIII • Edição Nº 1282

SUMÁRIO



QR CODE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 01/2019)	2
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE	3
ATOS OFICIAIS	3
CONVÊNIO FEDERAL (Nº 27637 TERMO DE DOACAO COM ENCARGOS/2019)	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	10
ATOS OFICIAIS	10
DECRETO DE PESSOAL (Nº 081/2019)	10
DECRETO DE PESSOAL (Nº 082/2019)	11
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO (Nº 072/2018)	13
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	14
ATOS OFICIAIS	14
PORTARIA (Nº 10/2019)	14
OUTROS	17
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019)	17
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019)	18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 01/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM

PORTARIA COGEM Nº 01, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos de Adiantamento (MANPA).

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, da Lei Municipal nº. 510/18, e

Considerando as finalidades do órgão de controle interno, estabelecidas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

Considerando a necessidade de orientar os servidores nas práticas administrativas, evitando assim possíveis erros, exercendo o controle prévio, nos termos do disposto no artigo 77, da Lei Nº 4.320/64;

Considerando a atribuição conferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através do inciso I do artigo 10 da Resolução nº1.120/05, que dispõe sobre a competência do controle interno para normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos de Adiantamento - Suprimentos de Fundos (MANPA) no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Francisco do Conde.

Art. 2º A Controladoria disponibilizará versão eletrônica do Manual no endereço eletrônico <http://saofranciscodoconde.ba.gov.br/wp-content/uploads/2019/04/Manual-de-Normas-e-Procedimentos-de-Adiantamento.pdf>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos de imediato.

São Francisco do Conde, em 17 de abril de 2019.


Kátia Antonia Melo Behrens
Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA
CPF: 43.900-000

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

CONVÊNIO FEDERAL (Nº 27637 TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS/2019)



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR

INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS

HUMANOS E O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE.

PROCESSO Nº TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº

27637 / 2019

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, com sede no Setor Comercial

Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP.70.308-200, inscrita no CNPJ 23.657.991/0001-85, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo (a) Ministro (a) de Estado do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, DAMARES REGINA ALVES, brasileiro (a), portador (a) do Registro Geral nº 4102238 - SSP/DF, inscrito (a) no CPF

sob o nº 4102238, residente e domiciliado (a) nesta Capital, no uso da competência outorgado(a) pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 05 de outubro de 2015 - Seção 2 - Edição Especial Edição nr 0, e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE com sede Na (o) Praça Da Independência S/nº , Centro, São Francisco Do Conde Cep 43.900-000, CNPJ 13.830.823/0001-96, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo (a) Prefeito, EVANDRO SANTOS ALMEIDA, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade 00.675.518-66, inscrito no CPF sob o nº 083.390.075-72, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento no art. 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 6.807, de 20 de abril de 2007, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a doação, pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, de bens móveis, cujas características constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais do(s) Conselhos Tutelares do Município São Francisco do Conde DONATÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O anexo é parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENS

Os bens doados somente poderão ser destinados aos fins de interesse social previstos neste Termo, sendo a sua utilização restrita pelo (s) Conselhos Tutelares do Município DONATÁRIO para a exclusiva execução das suas atribuições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA obriga-se a:

- a. Encaminhar documentos, formulários, comprovantes e quaisquer outras peças necessárias à instrução do processo de doação que forem solicitadas pela DOADORA;
- b. Fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos destinados à manutenção dos bens constantes no anexo;
- c. Realizar, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no Manual de cada bem;
- d. Realizar os reparos eventualmente necessários, assegurando que a utilização dos bens constantes no anexo pelo Conselhos Tutelares seja ininterrupta;
- e. Manter as condições de cobertura da garantia de 12 (doze) meses do bem;
- f. Manter o (s) bem (ns) sob sua responsabilidade em local seguro e assumir, a partir da data do seu recebimento, todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre o (s) bem (ns) doado (s), desonerando a

DOADORA de quaisquer responsabilidades;

- g. Remeter à DOADORA, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos e os documentos comprobatórios da realização das manutenções;
 - h. Sujeitar-se à fiscalização da DOADORA relativamente ao uso do (s) bem (ns) constante (s) no anexo pelo (s) Conselhos Tutelares e às suas condições de manutenção mecânica e documental;
 - i. Fiscalizar o uso, a guarda e a conservação do (s) bem (ns), bem como não onerar, nem alienar;
 - j. Instalar o sistema SIPIA WEB no (s) Conselhos Tutelares, para registrar e gerenciar localmente as informações dos atendimentos realizados pelos conselheiros tutelares;
- a. Promover, periodicamente, a inscrição dos conselheiros tutelares nos cursos de formação continuada das Escolas de Conselho, conforme a oferta de vagas disponibilizadas pela DOADORA;
- Disseminar as ações da Campanha Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes por meio de impressão e/ou veiculação de peças da campanha disponibilizadas pela DOADORA;
 - Restituir o (s) bem (ns) objeto deste Termo à DOADORA, a órgão ou entidade indicada por esta, caso a DOADORA ou órgão de controle apure a utilização dos bens doados em desacordo com este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DOADORA

A DOADORA obriga-se a:

- a. Doar o(s) bem (ns) em perfeitas condições de uso;
- b. Proceder às ações de fiscalização junto à DONATÁRIA a respeito da utilização e das condições de manutenção do(s) bem(ns) constantes no anexo;

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL

Em caso de constatação, pela DOADORA ou pelos órgãos de controle externo, de não utilização do bem doado para os fins e na forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, será promovida a revogação parcial ou total deste Termo de Doação com Encargos, estando reservado à DOADORA o direito de reclamar a restituição do (s) bem (ns) doado (s) e realocá-lo (s) em outra instituição previamente indicada, sem direito de indenização à DONATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe à DOADORA exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA constante deste Termo, podendo firmar parcerias com outros órgãos e entidades para o exercício das atribuições previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitada pela DOADORA, todos os documentos referentes ao(s) Bem (ns), para que a DONATÁRIA determine, quando necessário, as providências a serem adotadas para a adequação a este Termo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constatação do fato, ou para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A DONATÁRIA deverá providenciar a publicação de extrato deste Termo de Doação com Encargos no respectivo Diário Oficial, onde houver, ou em periódico de grande circulação no Município, remetendo cópia à DOADORA

no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Fica eleito o Foro do Supremo Tribunal Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Doação com Encargos em

2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília (DF) _____ de _____ de 2019.



DAMARES REGINA ALVES

Ministro(a) de Estado-Chefe do

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos



EVANDRO SANTOS ALMEIDA
Prefeito de São Francisco do Conde/BA

TESTEMUNHAS

Nome: Juarez Brito Sile Nome: Quirino Sante

CPF: 453113235-15 CPF: 044328665-80

Assinatura: Juarez Assinatura: Quirino

ANEXO RESUMO OPERACIONAL DO TERMO

Quadro 1 - Informações do donatário

Município: São Francisco do Conde
Estado: BA
Nome do Prefeito: EVANDRO SANTOS ALMEIDA
Nome do responsável pela retirada: Aloisio Oliveira de Souza
Telefone de contato: (71) 3022-7028
E-mail: lula-11@gmail.com

Quadro 2 - Descrição do Computador

Microcomputador Lenovo, ThinkCentre M920s, Processador Intel Core i5-8500, Memória RAM de 8 GB tipo DDR4, SSHD 1TB, Wireless, Mouse, Teclado, Monitor AOC LED 22P1E 21,5", Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional ? 64 bits, Microsoft Office Home & Business 2016. Garantia 48 (Quarenta e oito) meses, ONSITE.

Quadro 3 - Informações do(s) bem(ns) doado(s)

Computador adquirido no Âmbito do Contrato 48/2018, celebrado entre o Ministério dos Direitos Humanos e o(a) NORTHWARE

Número identificador	Valor unitário
COM-02293	R\$ 6.299,00
COM-02294	R\$ 6.299,00
COM-02297	R\$ 6.299,00
COM-02296	R\$ 6.299,00
COM-02295	R\$ 6.299,00
Quantidade: 5	Valor Total: R\$ 31.495,00

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO DE PESSOAL (Nº 081/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE PESSOAL Nº81/2019, de 22 de abril de 2019.

Exonera, a pedido, o Servidor Municipal JOBABE LIRA LOPES LEITE DE SOUZA, do Cargo Estatutário de Professor de Geografia, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, IX, XIII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que foi solicitado pelo Servidor JOBABE LIRA LOPES LEITE DE SOUZA, a sua exoneração, do cargo de estatutário de Professor de Geografia.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar, **a pedido**, a partir de 22 de abril de 2019, o Servidor JOBABE LIRA LOPES LEITE DE SOUZA, inscrito no CPF nº 015.613.065-33, do cargo estatutário de Professor de Geografia, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2.º - Declara a vacância do cargo acima especificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FRANCISCO DO CONDE, em 22 de abril de 2019.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

DECRETO DE PESSOAL (Nº 082/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE PESSOAL Nº 82/2019 de 22 de Abril de 2019.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação, com fulcro no Edital de Concurso Público nº 001/2016, no município de São Francisco do Conde.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DO CONDE, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para lotação na Secretaria Municipal da Educação o servidor indicado, conforme ANEXO ÚNICO deste Decreto, com fulcro no Edital de Concurso Público nº 001/2016, no Município de São Francisco do Conde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 22 de Abril de 2019.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

TERAPEUTA OCUPACIONAL

37001 LUCIANO BONFIM RIOS

*Candidatos portadores de deficiência, em atendimento ao Decreto Federal nº 3298/99.

SÃO FRANCISCO DO CONDE - BAHIA, em 22 de Abril de 2019.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO (Nº 072/2018)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º072/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **ADM SISTEMAS LTDA - EPP. PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2018**.

Do Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento, contratação de empresa Especializada nos Serviços de Locação de Aplicativos de Informática para Migração, Implantação, Treinamento, Licenciamento e Operacionalização de Sistema de Informática para disponibilização de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-E), conforme modelo conceitual divulgado pela ABRASF e conforme proposta de preço da contratada e termo de referência.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 16 de abril de 2019 e término em 16 de abril de 2020**, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão legal Art. 57, IV da Lei N.º8.666/93.

ASSINADO EM 03/04/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
MARIA NATALICE LOURENÇO DA SILVA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 10/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº 010/2019

12 DE ABRIL DE 2019

Constitui a Comissão Organizadora da
Vª Conferência Municipal de Saúde de São
Francisco do Conde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São Francisco do Conde, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o Decreto Municipal nº 2300/2018, e cumprindo o que determinam as diretrizes do SUS, preceituadas na Lei 8.142/90, e:

Considerando o Decreto nº 2453/2019, que convocou a V Conferência Municipal de Saúde de São Francisco do Conde,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA Vª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, com o fim de prover sua realização.

Art. 2º- A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 3º- A Vª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo, Exmo. Prefeito Sr. Evandro Santos Almeida, e na sua ausência a Secretária de Saúde a Sra. Eleuzina Falcão da Silva Santos.

Art. 4º - A Conferência será realizada nos dias 24 e 25 de abril de 2019, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Francisco do Conde, conforme horário disposto no Decreto Municipal nº 2453/2019;

Art. 5º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que será responsável por todas as atividades de execução e realização da Conferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde - BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE - SESAU

Art. 6º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- I - Presidente da Comissão:** Alex dos Santos Franco;
- II - Coordenador Geral:** Sra. Eleuzina Falcão da Silva Santos;
- III - Coordenação Adjunta:** Betânia de Almeida Macedo Pedreira, Jaciara Prado de Jesus, Ivonete dos Santos Franco e Juliana Lima;
- IV - Secretária Executiva:** Antonia Maria Nogueira C. de Souza;
- V - Relator Geral e Adjunto:** Juliana Lima, Pedro Henrique Presta Dias, Daniel Campelo, Ivan Bispo Ferreira, José Caetano Junior e Layla Kelly Conceição Silva;
- VI - Coordenação de Comunicação, Informação e acessibilidade:** Ana Cláudia da Cruz Castro D`Almeida , Paloma Sousa Oliveira dos Santos, Josenildo de Oliveira, Altmirando de Amorim;
- VII - Coordenação de Articulação e Mobilização:** Evandro Luís Lima Vieira e Ana Lucia de Jesus Bispo;
- VII - Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade:** Antonio Luís dos Santos, Claudio Alves Lima e José Raimundo Nogueira;
- IX - Coordenação de Informática:** João Batista Costa e Lindoelson da Silva Dantas;
- X - Coordenação de Cultura e Educação Popular:** Marivaldo Bispo;
- XI - Coordenação de Credenciamento:** Barbara Cristina Amorim, Edilma do Carmo Dias, Raymara Luciana Xavier Oliveira;

Art. 7º - A Comissão organizadora através de seus membros de acordo com suas funções terá as seguintes atribuições:

- I** – Promover, Coordenar e supervisionar a realização da Conferência.
- II** – Elaborar o regimento, minuta do decreto, portarias e demais documentos oficiais da Conferência.
- III** – Promover reuniões para deliberar sobre as etapas dos trabalhos para realização da Conferência.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE - SESAU

IV – Elaborar a programação, convites, folders, faixas, textos e a divulgação na mídia local.

V – Organizar o espaço físico, acomodações, materiais, alimentação, transporte, equipamentos e demais apoios logísticos à realização da Conferência.

VI – Credenciamento dos Delegados e demais convidados.

VII – Convidar os palestrantes, orientar a organização das mesas, trabalhos de grupos, discussão das plenárias, votação e outros assuntos relativos às questões de funcionamento e ordem da Conferência.

VIII – Realizar os trabalhos de mediadores nos grupos orientando as discussões e a elaboração dos relatórios.

IX – Elaborar o relatório final para aprovação de plenária, acompanhar as votações, destaques, moções e outros.

X – Assinar os documentos da Conferência.

Art. 8º - Serão realizadas 04 (quatro) Pré-Conferências nos distritos e Sede que terão por finalidade discutir e levantar os problemas por área geográfica e eleger os delegados da conferência.

Art. 9º - Os Conselheiros Municipais de Saúde serão Delegados natos e os demais Delegados serão eleitos nas pré-conferências.

Art. 10º - A Secretaria de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora e da realização da Conferência.

Art. 11º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

São Francisco do Conde, 12 de abril de 2019.


ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

CATEGORIA: OUTROS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São Francisco do Conde, 22 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CNPJ 13.830.823/0001-96

RATIFICAÇÃO DO ATO

A Secretária de Saúde do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº. 0001450/2019, de Dispensa de Licitação nº DL 01-2019-2, que tem por **objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em 01 (um) aparelho de Ultrassom, MEDISON, SONOACE X6. Contratado: **TECNO-TRONIC LTDA. CNPJ: – 13.286.879/0001-21**. Valor da contratação: **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais). **Condições de Pagamento**: Conforme Empenho. São Francisco do Conde/Bahia, 12 de abril de 2019. Eleuzina Falcão da Silva Santos – Secretária de Saúde.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São Francisco do Conde, 22 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CNPJ 13.830.823/0001-96

RATIFICAÇÃO DO ATO

A Secretária de Saúde do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº. 0001334/2019, de Dispensa de Licitação nº DL 02-2019-2, que tem por **objeto: Contratação de empresa para serviços de Seguro Total para 2 (dois) veículos zero KM, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência.** Contratado: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. CNPJ: – 61.198.164/0001-60.** Valor da contratação: **R\$ 9.000,18** (nove mil e dezoito centavos). **Condições de Pagamento:** Conforme Empenho. São Francisco do Conde/Bahia, 16 de abril de 2019. Eleuzina Falcão da Silva Santos – Secretária de Saúde.